NATAL
PREFEITURA

MENSAGEM Nº. 052/2025

À Sua Excelência o Senhor

Eriko Samuel Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 11 de abril de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar que "Altera a matriz remuneratória estabelecida no Anexo II da Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências".

Esta proposição é de suma importância porquanto demonstra esforços da Administração Pública Municipal para a garantia do direito de reajuste salarial do funcionalismo público municipal, mediante a implementação da nova e atualizada matriz remuneratória destacada acima, construída a partir da aplicação dos índices inflacionários oficiais, acumulados entre maio de 2022 e fevereiro de 2025, porquanto seja essa competência mensal a última mensalidade com números oficiais consolidados, tendo o somatório acumulado retornado uma contabilização à razão total de 12,88% (doze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria envolvida, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2137ea5801d2a4a80ef2134d9a54df50&param2=11916909&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 11/04/2025 às 10:15:42

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7547b4426a67b3f70a8dabdd1305492a&param2=11916977&param3=1410798
Documento assinado em 11/04/2025 às 10:17:39

de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2137ea5801d2a4a80ef2134d9a54df50&param2=11916909&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 11/04/2025 às 10:15:42
fls. 147

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7547b4426a67b3f70a8dabdd1305492a&param2=11916977&param3=1410798
Documento assinado em 11/04/2025 às 10:17:39
fls. 147

NATAL
PREFEITURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a matriz remuneratória estabelecida no Anexo II da Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A matriz remuneratória constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 118/2010 que contempla os servidores públicos municipais beneficiados pelo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

MATRIZ REMUNERATÓRIA								
GRUPO	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
GASG	A	R$ 1.388,42	R$ 1.457,85	R$ 1.530,74	R$ 1.607,28	R$ 1.687,64	R$ 1.772,02	R$ 1.860,62
GASG	B	R$ 1.405,36	R$ 1.475,62	R$ 1.549,40	R$ 1.626,87	R$ 1.708,22	R$ 1.793,63	R$ 1.883,31
GNM	A	R$ 1.444,86	R$ 1.517,11	R$ 1.592,96	R$ 1.672,61	R$ 1.756,24	R$ 1.844,05	R$ 1.936,25
GNM	B	R$ 1.461,80	R$ 1.534,89	R$ 1.611,63	R$ 1.692,21	R$ 1.776,82	R$ 1.865,66	R$ 1.958,94
GNS	A	R$ 2.920,98	R$ 3.067,03	R$ 3.220,39	R$ 3.381,40	R$ 3.550,47	R$ 3.728,00	R$ 3.914,40
GNS	B	R$ 3.179,06	R$ 3.338,02	R$ 3.504,91	R$ 3.680,16	R$ 3.864,16	R$ 4.057,38	R$ 4.260,25

Art. 2º Os efeitos financeiros referentes aos valores atualizados constantes da tabela indicada no caput do art. 1º desta Lei Complementar não incidirão sobre verbas de qualquer

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2137ea5801d2a4a80ef2134d9a54df50&param2=11916909&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 11/04/2025 às 10:15:42

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7547b4426a67b3f70a8dabdd1305492a&param2=11916977&param3=1410798
Documento assinado em 11/04/2025 às 10:17:39

fls. 148

espécie já incorporadas aos vencimentos dos servidores públicos municipais contemplados pelo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 3º A Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT atualmente percebida pelos servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei serão absorvidas automaticamente, proporcionalmente a atualização concebida em seus vencimentos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 221 de 06 de Maio de 2022 no seu inteiro teor.

Palácio Felipe Camarão, Natal, 11 de abril de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2137ea5801d2a4a80ef2134d9a54df50&param2=11916909&param3=1410798
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20250366927 em 11/04/2025 às 10:15:42
fls. 149

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7547b4426a67b3f70a8dabdd1305492a&param2=11916977&param3=1410798
Documento assinado em 11/04/2025 às 10:17:39
fls. 149